

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 147/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002401/2026-41

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: REAL HOTEL, inscrita sob o CNPJ: 20.122.796/0001-62, com sede na AV ALCEU VERONEZE, ESQ. C/ 21

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fornecimento de hospedagem para a execução dos eventos de formação do DSEI Kaipó do Pará, entre os dias 16 a 20/03, em Redenção/PA.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem com café da manhã - Hospedagem de boa referência, com café da manhã, quartos com ar condicionado e fornecimento de 02 água de 500ml por pessoa por dia, para 21 participantes (hospedagem para 21 pessoas, sendo 10 quartos duplos e 01 individual, por ser 08 participantes mulheres e 13 participantes homens. Considerando 11 quartos X 06 diárias equivalem a um total de 66 diárias. Sendo 66 diárias x 230,00). A entrada no hotel será dia 15/03/2026 a partir das 12 horas ou horário de check-in do hotel e saída no dia 21/03/2026 após o café da manhã ou até o horário do check-out do hotel.	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
2	Hospedagem com café da manhã - Hospedagem de boa referência, com café da manhã, quartos com ar condicionado e fornecimento de 02 água de 500ml por pessoa por dia, para 21 participantes (hospedagem para 21 pessoas, sendo 10 quartos duplos e 01 individual, por ser 08 participantes mulheres e 13 participantes homens. Considerando 11 quartos X 06 diárias equivalem a um total de 66 diárias. Sendo 66 diárias x 230,00). A entrada no hotel será dia 15/03/2026 a partir das 12 horas ou horário de check-in do hotel e saída no dia 21/03/2026 após o café da manhã ou até o horário do check-out do hotel.	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
3	Águas	252	R\$ 4,00	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.248,00

Prazo: O check-in no hotel será dia 15/03/2026 a partir das 12 horas e check-out a partir das 12 horas.

Local: Hospedagem no endereço do hotel: Av. Alceu Veronese, 510 - Alto Paraná, Redenção - PA, 68550-292.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.04.02.02	Indicador 5- Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico (DSEI Kaiapó do Pará)	A

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais)**, a ser pago em **1 parcela de forma antecipada**, correspondente a **100% do valor total**, será pago após assinatura da ordem de serviço;

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O pagamento deverá ser realizado de forma **antecipada** e poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco BRADESCO - Agência 0620 - Conta Corrente nº 283012-4, Chave PIX: 20.122.796/0001-62**, a nota fiscal deverá ser emitida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PATRICIA BARBOSA DO SANTOS SILVA
Representante Legal
CPF: 007.242.232-74



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/03/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002401/2026-41

SEI nº 0319884